COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

EMENDA Nº

O art. 7º da Medida Provisória nº 996, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°.....

XIII – oferta de residências inclusivas, com estrutura adequadas, para pessoas com deficiência e idosos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a oferta de residências inclusivas com estrutura adequadas para as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada REJANE DIAS